



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 001603/2024
EMIÇÃO: 10/05/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: DISPENSA - LIMITE / BLOQUEIA DOTAÇÕES (Nº 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objeto da presente licitação é a contratação emergencial de serviços de transporte escolar, para conduzir alunos que fazem parte do trajeto das localidades localizadas próximas a ponte de "São Rafael", até as Escolas EMEF Cardeal Arcoverde, EMEI Carinha de Anjo e EEEM Elisa Tramontina, no período da manhã, enquanto houver a impossibilidade de contar com a rota da linha 21 M..

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atender alunos que fazem parte do trajeto das localidades localizadas próximas a ponte de "São Rafael", que foi danificada pelas fortes chuvas impossibilitando a passagem da Linha 21 M em seu percurso normal. É necessário disponibilizar uma rota aleatória para que os alunos consigam acesso às aulas até que seja solucionado o problema da conexão entre as localidades. A própria Constituição Federal busca atendimento aos educandos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares incluindo o transporte escolar, e conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) que define que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. A motivação da dispensa é que os alunos que serão atendidos não têm outra possibilidade para se deslocarem até as escolas, sendo imprescindível a contratação da nova linha.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação emergencial de serviços de transporte escolar, para conduzir alunos que fazem parte do trajeto das localidades localizadas próximas a ponte de "São Rafael", até as Escolas EMEF Cardeal Arcoverde, EMEI Carinha de Anjo e EEEM Elisa Tramontina, no período da manhã, enquanto houver a impossibilidade de contar com a rota da linha 21 M..

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender alunos que fazem parte do trajeto das localidades próximas a ponte de "São Rafael", que foi danificada pelas fortes chuvas impossibilitando a passagem da Linha 21 M em seu percurso normal. É necessário disponibilizar uma rota aleatória para que os alunos consigam acesso às aulas até que seja solucionado o problema da conexão entre as localidades, conforme Decreto Municipal nº 4.261/2024 de 30 de abril de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por eventos de enxurrada, deslizamento, alagamento e chuvas intensas, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR, além do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024. A própria Constituição Federal busca atendimento aos educandos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares incluindo o transporte escolar, e conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) que define que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. Hoje temos o contrato nº 14/2023, que contempla a linha 21 M, que não pode ser executada conforme o contrato, devido à necessidade de alteração do trajeto descrito, carecendo de um novo percurso temporariamente. A motivação da dispensa é que os alunos que serão atendidos não têm outra possibilidade para se deslocarem até as escolas, sendo imprescindível a contratação da nova linha.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para que os alunos afetados possam deslocar-se até as escolas e assim seja lhes garantido o direito à educação.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	KM	3.358,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Descrição adicional:
EMERGENCIAL – 100M

Dotação:Acesso: 5508 Projeto: 2534 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 32 000000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.34.00.00.35.05 / Banco:Não informado

001/002	KM	2.000,00	00100910 - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
---------	----	----------	--

Descrição adicional:
EMERGENCIAL – 100M



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Dotação: Acesso: 5512 Projeto: 2502 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 32 000000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.34.00.00.35.05 / Banco: Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Aproximadamente 89,3 km por dia, até que seja solucionado o problema de conexão entre as regiões afetadas, sendo calculado aproximadamente 60 dias letivos. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a distância da casa dos alunos que foram afetados pela ponte que foi danificada até ad escolas EMEF Cardeal Arcoverde, EMEI Carinho de Anjo e EEEEM Elisa Tramontina, pelo trajeto mais seguro. BASE DE CÁLCULO UTILIZADA: – ROTEIRO DE SEGUNDAS-FEIRAS À SEXTAS-FEIRAS IDA: 44,7 KM – 1h02min

8. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da publicação do contrato.

LOCAL DE ENTREGA:



9. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para atender alunos que fazem parte do trajeto das localidades próximas a ponte de “São Rafael”, que foi danificada pelas fortes chuvas impossibilitando a passagem da Linha 21 M em seu percurso normal.

É necessário disponibilizar uma rota aleatória para que os alunos consigam acesso às aulas até que seja solucionado o problema da conexão entre as localidades, conforme Decreto Municipal nº 4.261/2024 de 30 de abril de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por eventos de enxurrada, deslizamento, alagamento e chuvas intensas, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR, além do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

A própria Constituição Federal busca atendimento aos educandos, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares incluindo o transporte escolar, e conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) que define que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

A motivação da dispensa é que os alunos que serão atendidos não têm outra possibilidade para se deslocarem até as escolas, sendo imprescindível a contratação da nova linha.

9.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aproximadamente 89,3 km por dia, até que seja solucionado o problema de conexão entre as regiões afetadas, sendo calculado aproximadamente 60 dias letivos.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a distância da casa dos alunos que foram afetados pela ponte que foi danificada até ad escolas EMEF Cardeal Arcoverde, EMEI Carinho de Anjo e EEEEM Elis Tramontina, pelo trajeto mais seguro.

BASE DE CÁLCULO UTILIZADA:

– ROTEIRO DE SEGUNDAS-FEIRAS À SEXTAS-FEIRAS

IDA: 44,7 KM – 1h02min

<https://www.google.com/maps/dir/-29.3352277,-51.6016024/-29.349468236958057,+51.592552368329635/-29.343747434447693,+51.603921895315864/-29.35586387001724,+51.602541262568145/-29.35129909728939,+51.61336184381553/ESC+Est+Ens+Med+Elisa+Tramontina+-+Rua+Jos%C3%A9+Raimundo+Carloto+-+Vila+Nova,+Carlos+Barbosa+-+RS/Emei+Carinha+de+Anjo,+Rua+Y,+n%C2%B0100,+Arcoverde,+Carlos+Barbosa+-+RS/-29.350899415518388,+51.565622190431064/@-29.3152673,-51.6060091,13z/data=!3m1!4b1!4m35!4m34!1m0!1m3!2m2!1d-51.5925524!2d-29.3494682!1m3!2m2!1d-51.6039219!2d-29.3437474!1m3!2m2!1d-51.6025413!2d-29.3558639!1m3!2m2!1d-51.6133618!2d-29.3512991!1m5!1m1!1s0x951c19dd3ffc271f:0x626d551fe6cb2e93!2m2!1d-51.5058275!2d-29.2907249!1m5!1m1!1s0x951c11d7e759484b:0x2ea6b704563a3fba!2m2!1d-51.5662793!2d-29.3531802!1m3!2m2!1d-51.5656222!2d-29.3508994!3e0?hl=pt-BR&entry=ttu>

VOLTA: 44,6 KM – 1h02min

<https://www.google.com/maps/dir/Emei+Carinha+de+Anjo,+Rua+Y,+n%C2%B0100,+Arcoverde,+Carlos+Barbosa+-+RS/-29.350899415518388,+51.565622190431064/ESC+Est+Ens+Med+Elisa+Tramontina+-+Rua+Jos%C3%A9+Raimundo+Carloto+-+Vila+Nova,+Carlos+Barbosa+-+RS/-29.35129909728939,+51.61336184381553/->



29.35586387001724,+51.602541262568145/-29.343747434447693,+51.603921895315864/-29.349468236958057,+51.592552368329635/-29.3352277,-51.6016024/@-29.3179878,-51.5916071,13.45z/data=!4m35!4m34!1m5!1m1!1s0x951c11d7e759484b:0x2ea6b704563a3fba!2m2!1d-51.5662793!2d-29.3531802!1m3!2m2!1d-51.5656222!2d-29.3508994!1m5!1m1!1s0x951c19dd3ffc271f:0x626d551fe6cb2e93!2m2!1d-51.5058275!2d-29.2907249!1m3!2m2!1d-51.6133618!2d-29.3512991!1m3!2m2!1d-51.6025413!2d-29.3558639!1m3!2m2!1d-51.6039219!2d-29.3437474!1m3!2m2!1d-51.5925524!2d-29.3494682!1m0!3e0?hl=pt-BR&entry=ttu

9.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 705,47 por dia, sendo o valor de até R\$ 43.328,20 até que seja solucionado o problema de conexão entre as regiões afetadas, sendo calculados 60 dias letivos aproximadamente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que, estabelece em seu art. 33, IV - “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

Considerando os orçamentos apresentados, entendemos que a melhor forma de estimarmos o valor que será utilizado na licitação será formado pelo valor mínimo apresentado.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÍNIMO
01	Serviço de transporte escolar emergencial – 100M	R\$ 10,00	R\$ 7,90	R\$ 8,00	R\$ 8,00

9.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista parcialmente no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, pois é resultante da necessidade de criação de uma linha que abrange parte da linha 21M, porém com a quilometragem consideravelmente maior, por conta da rota aleatória disponível para chegar até as casas e as escolas dos alunos que fazem parte do trajeto das localidades próximas a ponte de “São Rafael”, que foi danificada pelas fortes chuvas impossibilitando a passagem de veículos.

9.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme as seguintes especificações:

- Empresa apta para fazer serviço de transporte escolar;
- Veículo com no máximo 20 anos de uso;
- Veículo com capacidade de no mínimo 15 pessoas;

O transporte será realizado conforme o calendário letivo escolar da EMEF Salvador Bordini, de segundas a sextas-feiras eventualmente em sábados letivos, com horários, locais de partida e chegada especificados, até que o problema da conexão entre as localidades, por aproximadamente 60 dias letivos.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando



tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do serviço geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, aumentando custos à Administração e não trazendo nenhum benefício para ambas as partes.

9.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

O Município tem como propósito garantir o acesso à educação às crianças de Carlos Barbosa, residentes na zona rural visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania.

9.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

9.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte escolar possuem a característica de ser trabalho continuado e têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação é a contratação emergencial de serviços de transporte escolar, para conduzir alunos que fazem parte do trajeto das localidades localizadas próximas a ponte de "São Rafael", até as Escolas EMEF Cardeal Arcoverde, EME Carinha de Anjo e EEEM Elisa Tramontina, no período da manhã, enquanto houver a impossibilidade de contar com a rota de linha 21 M.

O veículo deve ter capacidade mínima de 15 lugares e idade máxima de 20 (vinte) anos.

Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa. A remuneração dos serviços não será devida quando de férias, recessos ou qualquer outra



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



interrupção nas atividades das instituições, que importarem no não deslocamento dos cidadãos atendidos.

O Município fica autorizado a instalar, bem como realizar manutenção, dispositivo de rastreamento e telemetria por GPS (fornecido pelo CONTRATANTE) na frota para fins de fiscalização e monitoramento da linha, sendo obrigatório aos motoristas utilizarem o dispositivo de identificação de linha diariamente no veículo no início e fim da linha escolar, salvo em casos de defeito no equipamento de rastreamento.

É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

Em caso de ocorrência de algum acidente com danos materiais no veículo, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada imediatamente com a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência e/ou documentação comprovando o sinistro. Neste caso, o veículo deverá ser substituído de imediato por outro em perfeitas condições de uso, com capacidade igual ou superior a licitada, mesmo que este veículo não tenha faixa de escolar, pelo prazo máximo de 30 dias, visando a continuidade do serviço.

O contratado deverá:

a) transportar alunos em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como, em boas condições de higiene e dentro das normas de trânsito para transporte escolar.

b) transportar exclusivamente estudantes autorizados pelo Município, não podendo transportar qualquer outro público, tanto de forma gratuita como remunerada de qualquer espécie, salvo fiscal designado pela contratante, se for o caso;

c) fazer o embarque e desembarque dos estudantes no mesmo lado da escola;

d) utilizar delimitador de abertura nas janelas dos veículos, com abertura máxima conforme legislação vigente;

e) ter nos veículos obrigatoriamente a identificação da rota na parte frontal do mesmo, a qual será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;

f) exigir que os condutores confirmem, na entrada, que os alunos apresentem a carteirinha de transporte escolar emitido pela Secretaria Municipal da Educação;

g) durante a vigência do contrato, SEMPRE, disponibilizar veículos com tempo de fabricação máximo de 20 anos;

h) apresentar profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

i) manter seguro DPVAT e seguro contra terceiros devidamente em dia;

j) o(s) veículo(s) a serem utilizados devem ter:

I- registro como veículo de passageiros;

II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - tacógrafo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha



disposta na extremidade superior da parte traseira;

VI- cintos de segurança em número igual à lotação;

VII- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social e FGTS – GPS (esse documento poderá ser do mês anterior ao da prestação do serviço), relatório do FGTS, o qual traz o detalhamento da guia a ser emitida (contendo os nomes dos funcionários), específico do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários que estão trabalhando no objeto contratado pela administração (motorista e auxiliar) específico do mês de prestação do serviço, sob pena de não receber o pagamento correspondente. Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação de serviço, de acordo com Decreto de Ordem Cronológica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, documentação e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento “apresentação” (sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/secao=despesasC=relacao_cronologica_para_pagamento#2

No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA.

O contrato a ser celebrado será pelo período de 60 dias letivos ou até concluir as obras de conserto da ponte de São Rafael, a qual impossibilita a passagem da linha de transporte já existente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

Será admitida a subcontratação, somente mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme as seguintes especificações:

- Empresa apta para fazer serviço de transporte escolar;
- Veículo com no máximo 20 anos de uso;



– Veículo com capacidade de no mínimo 15 pessoas;

O transporte será realizado conforme o calendário letivo escolar da EMEF Salvador Bordini, de segundas a sextas-feiras eventualmente em sábados letivos, com horários, locais de partida e chegada especificados, até que o problema da conexão entre as localidades, por aproximadamente 60 dias letivos.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada em transporte escolar.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

– Rosanelli Tur Ltda – CNPJ nº 14.689.887/0001-81, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração.

– Jair Antonio Bianchini – CNPJ nº 01.691.987/0001-09, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração.

– Empresa de Ônibus Viaggiotur Tur – CNPJ nº 90.496.340/0001-48, empresa que preenche os requisitos e presta serviço semelhante para esta Administração.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa dentre os prestadores de serviços que atuam no município, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder executivo Municipal.

Como outra opção, teríamos a possibilidade de contratarmos através de concurso um motorista, e adquirirmos um veículo para este serviço.

Neste cenário temos que calcular o custo da vida laboral de um servidor, saúde do sistema de previdência e se, por ventura o serviço vier a não existir mais, este servidor terá para onde ser deslocado?

Dito isto temos que pensar no custo de um veículo, o qual tem vida útil, gastos com manutenção, seguro, dentre outros gastos.

O agente público responsável pela pesquisa de fornecedores é a Agente Administrativa Pricila Lúcia Bagatini.

O método estatístico adotado foi cotação por preço mínimo.

9.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria da Educação indica as seguintes servidoras para atuarem como gestora e fiscal do contrato:

Pricila Lúcia Bagatini e Eliani Inês Lanzarini.



Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

9.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

9.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os efeitos ambientais do transporte é que os veículos utilizados para tal são reconhecidamente grandes consumidores de energia e queima a maior parte do petróleo do mundo. Isso cria poluição do ar, incluindo óxidos nitrosos e partículas, e contribui significativamente para o aquecimento global através da emissão de dióxido de carbono.

A fim de minimizar os impactos serão solicitados veículos com no máximo 20 anos de uso e em condições conforme código de trânsito vigente.



10. TERMO DE REFERENCIA

10.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de transporte durante o período da manhã, para conduzir alunos que fazem parte do trajeto das localidades localizadas próximas a ponte de “São Rafael”, até as Escolas EMEF Cardeal Arcoverde, EMEI Carinha de Anjo e EEEM Elisa Tramontina, no período da manhã, enquanto houver a impossibilidade de contar com a rota da linha 21 M.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT/DIA(até)	VALOR UN.	VALOR TOTAL/DIA (até)	VALOR POR ATÉ 60 DIAS (letivos)
01	Serviço de transporte escolar 100M	Km	89,30	R\$ 7,90	R\$ 705,47	R\$ 42.328,20

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativo, no âmbito do Poder executivo Municipal, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é até que seja solucionado o problema de conexão entre as regiões afetadas, sendo calculados 60 dias letivos aproximadamente.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o transporte dos alunos ocorre durante todo o período letivo, não tendo a possibilidade de interrupção para que não haja comprometimento no desenvolvimento daqueles que necessitam do acompanhamento da Instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

10.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para atender alunos que fazem parte do trajeto das localidades próximas a ponte de “São Rafael”, que foi danificada pelas fortes chuvas impossibilitando a passagem da Linha 21 M em seu percurso normal.

A necessidade deste serviço vai além de atender à Constituição Federal que busca atendimento aos educandos, em todas as etapas da educação básica, inclusive no transporte escolar, e conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) que define que os municípios incumbir-se-ão de assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal, pois a falta deste transporte foi ocasionada pelo desastre ambiental causado pelas fortes chuvas, deixando várias famílias sem estradas seguras para se deslocarem, principalmente do interior para a área urbana, fazendo com que o lado psicológico destas pessoas também seja afetado e impedindo os alunos que moram próximo a este local tenham acesso às escolas.

É necessário disponibilizar uma rota aleatória para que seja viável o acesso às aulas até solucionar o problema da conexão entre as localidades, conforme Decreto Municipal nº 4.261/2024 de 30 de abril de 2024, que declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por eventos de enxurrada, deslizamento, alagamento e chuvas intensas, conforme a Portaria nº 260/2022 – MDR, além do Decreto Estadual nº 57.596, de 1º de maio de 2024.

10.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme as seguintes especificações:

– Empresa apta para fazer serviço de transporte escolar;



– Veículo com no máximo 20 anos de uso;

– Veículo com capacidade de no mínimo 15 pessoas;

O transporte será realizado conforme o calendário letivo escolar da EMEF Salvador Bordini, de segundas a sextas-feiras, eventualmente em sábados letivos, com horários, locais de partida e chegada especificados, até que o problema da conexão entre as localidades, por aproximadamente 60 dias letivos.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

10.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de transporte escolar possuem a característica de ser trabalho continuado e têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da presente licitação é a contratação emergencial de serviços de transporte escolar, para conduzir alunos que fazem parte do trajeto das localidades localizadas próximas a ponte de “São Rafael”, até as Escolas EMEF Cardeal Arcoverde, EMEI Carinha de Anjo e EEEM Elisa Tramontina, no período da manhã, enquanto houver a impossibilidade de contar com a rota da linha 21 M.

O veículo deve ter capacidade mínima de 15 lugares e idade máxima de 20 (vinte) anos.

Todo e qualquer dano causado aos transportados, bem como a terceiros, durante a realização dos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa. A remuneração dos serviços não será devida quando de férias, recessos ou qualquer outra interrupção nas atividades das instituições, que importarem no não deslocamento dos cidadãos atendidos.

O Município fica autorizado a instalar, bem como realizar manutenção, dispositivo de rastreamento e telemetria por GPS (fornecido pelo CONTRATANTE) na frota para fins de fiscalização e monitoramento da linha, sendo obrigatório aos motoristas utilizarem o dispositivo de identificação de linha diariamente no veículo no início e fim da linha escolar, salvo em casos de defeito no equipamento de rastreamento.

É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de manutenção, abastecimento e conservação dos veículos, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários com seus empregados e prepostos, e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do contrato.

Em caso de ocorrência de algum acidente com danos materiais no veículo, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada imediatamente com a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência e/ou documentação comprovando o sinistro. Neste caso, o veículo deverá ser substituído de imediato por outro em perfeitas condições de uso, com capacidade igual ou superior a licitada, mesmo que este veículo não tenha faixa de escolar, pelo prazo máximo de 30 dias, visando a continuidade do serviço.

O contratado deverá:

a) transportar alunos em veículo adequado que deverá ser mantido em boas condições mecânicas e com todos os equipamentos de segurança necessários, bem como, em boas condições de higiene e dentro das normas de trânsito para transporte escolar.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



b) transportar exclusivamente estudantes autorizados pelo Município, não podendo transportar qualquer outro público, tanto de forma gratuita como remunerada de qualquer espécie, salvo fiscal designado pela contratante, se for o caso;

c) fazer o embarque e desembarque dos estudantes no mesmo lado da escola;

d) utilizar delimitador de abertura nas janelas dos veículos, com abertura máxima conforme legislação vigente;

e) ter nos veículos obrigatoriamente a identificação da rota na parte frontal do mesmo, a qual será fornecida pela Secretaria Municipal da Educação;

f) exigir que os condutores confirmem, na entrada, que os alunos apresentem a carteirinha de transporte escolar emitido pela Secretaria Municipal da Educação;

g) durante a vigência do contrato, SEMPRE, disponibilizar veículos com tempo de fabricação máximo de 20 anos;

h) apresentar profissional habilitado com Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame, ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

i) manter seguro DPVAT e seguro contra terceiros devidamente em dia;

j) o(s) veículo(s) a serem utilizados devem ter:

I- registro como veículo de passageiros;

II- inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, escrito ESCOLAR em preto. No caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

IV - tacógrafo;

V - lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha disposta na extremidade superior da parte traseira;

VI- cintos de segurança em número igual à lotação;

VII- outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social e FGTS – GPS (este documento poderá ser do mês anterior ao da prestação do serviço), relatório do FGTS, o qual traz o detalhamento da guia a ser emitida (contendo os nomes dos funcionários), específico do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários que estão trabalhando no objeto contratado pela administração (motorista e auxiliar) específico do mês de prestação do serviço, sob pena de não receber o pagamento correspondente. Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação de serviço, de acordo com Decreto de Ordem Cronológica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, documentação e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento “apresentação” (sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/secao=despesasC=relacao_cronologica_para_pagamento#2

No vencimento do contrato os preços poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



O contrato a ser celebrado será pelo período de 60 dias letivos ou até concluir as obras de conserto da ponte de São Rafael, a qual impossibilita a passagem da linha de transporte já existente.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

Será admitida a subcontratação, somente mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente a partir da publicação do contrato.

O serviço será realizado de conforme o calendário letivo escolar 2024, de segundas a sextas-feiras, eventualmente em sábados letivos, com horários, locais de partida e chegada especificados e acordados, conforme roteiro constante na cláusula 4.1 deste edital;

A execução contratual observará as rotinas:

BASE DE CÁLCULO UTILIZADA:

– ROTEIRO DE SEGUNDAS-FEIRAS À SEXTAS-FEIRAS

IDA: 44,7 KM – 1h02min

<https://www.google.com/maps/dir/-29.3352277,-51.6016024/-29.349468236958057,+51.592552368329635/-29.343747434447693,+51.603921895315864/-29.35586387001724,+51.602541262568145/-29.35129909728939,+51.61336184381553/ESC+Est+Ens+Med+Elisa+Tramontina+-+Rua+Jos%C3%A9+Raimundo+Carloto+-+Vila+Nova,+Carlos+Barbosa+-+RS/Emei+Carinha+de+Anjo,+Rua+Y,+n%C2%B0100,+Arcoverde,+Carlos+Barbosa+-+RS/-29.350899415518388,+51.565622190431064/@-29.3152673,-51.6060091,13z/data=!3m1!4b1!4m35!4m34!1m0!1m3!2m2!1d-51.5925524!2d-29.3494682!1m3!2m2!1d-51.6039219!2d-29.3437474!1m3!2m2!1d-51.6025413!2d-29.3558639!1m3!2m2!1d-51.6133618!2d-29.3512991!1m5!1m1!1s0x951c19dd3ffc271f:0x626d551fe6cb2e93!2m2!1d-51.5058275!2d-29.2907249!1m5!1m1!1s0x951c11d7e759484b:0x2ea6b704563a3fba!2m2!1d-51.5662793!2d-29.3531802!1m3!2m2!1d-51.5656222!2d-29.3508994!3e0?hl=pt-BR&entry=ttu>



VOLTA: 44,6 KM – 1h02min

<https://www.google.com/maps/dir/Emei+Carinha+de+Anjo,+Rua+Y,+n%C2%B0100,+Arcoverde,+Carlos+Barbosa+-+RS/-29.350899415518388,+51.565622190431064/ESC+Est+Ens+Med+Elisa+Tramontina+-+Rua+Jos%C3%A9+Raimundo+Carloto+-+Vila+Nova,+Carlos+Barbosa+-+RS/-29.35129909728939,+51.61336184381553/-29.35586387001724,+51.602541262568145/-29.343747434447693,+51.603921895315864/-29.349468236958057,+51.592552368329635/-29.3352277,-51.6016024/@-29.3179878,-51.5916071,13.45z/data=!4m35!4m34!1m5!1m1!1s0x951c11d7e759484b:0x2ea6b704563a3fba!2m2!1d-51.5662793!2d-29.3531802!1m3!2m2!1d-51.5656222!2d-29.3508994!1m5!1m1!1s0x951c19dd3ffc271f:0x626d551fe6cb2e93!2m2!1d-51.5058275!2d-29.2907249!1m3!2m2!1d-51.6133618!2d-29.3512991!1m3!2m2!1d-51.6025413!2d-29.3558639!1m3!2m2!1d-51.6039219!2d-29.3437474!1m3!2m2!1d-51.5925524!2d-29.3494682!1m0!3e0?hl=pt-BR&entry=ttu>

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o veículo em perfeitas condições e sempre ter presente uma auxiliar durante o percurso percorrido.

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), atendendo as atribuições do art.14, I ao IX do Decreto Municipal nº 4.128/23.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;



• Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

• Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração;

• Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

• Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

• Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

• Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

• Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

• Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

• Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

• Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

10.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês subsequente a prestação de serviço, de acordo com Decreto de Ordem Cronológica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, documentação e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento “apresentação”(sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/secao=despesasC=relacao_cronologica_para_pagamento#2



Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa nos termos dos artigos 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

e) Declaração de Idoneidade;

f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, de que a empresa possui funcionários devidamente qualificados para a prestação do serviço objeto da licitação;

b) Documento do veículo que comprove a quantidade mínima da capacidade de passageiros;

c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

d) Somente o vencedor do item/lote deve apresentar na assinatura do contrato o documento a seguir:

– comprovar que o seu empregado(que prestará o serviço) possui Carteira Nacional de Habilitação vinculada a finalidade do presente certame e demais obrigações vigentes.

– entregar a Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal do condutor e do(a) auxiliar;

– entregar apólice de Cobertura do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais (DPVAT) a que se refere a Lei Federal n. 6.194/74 e seguro contra terceiros;

10.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



O custo estimado total da contratação é de até R\$ 705,47 por dia, sendo o valor de até R\$ 42.328,20 pelo período de até 60 dias letivos ou até concluir as obras de conserto da ponte de São Rafael, a qual impossibilita a passagem da linha de transporte já existente, pagos conforme o que foi realizado.

10.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 5508 e 5512, desdobramento 3390 39 32 000000.



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Disponível
5512	550 Transferência do Salário-Educação	2502 TRANSPORTE ESCOLAR - EMEF	3390 39 00 000000	15.800,00	164.006,90
5508	571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2534 TRANSPORTE ESCOLAR - ESCOLAS ESTADUAIS	3390 39 00 000000	26.528,20	34.413,62

Total geral disponível **R\$ 198.420,52**

10/05/2024 ÀS 10:39:57 PEDIDO AUTORIZADO POR PRICILA LUCIA BAGATINI

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 10/05/2024 às 10:42 Horas, pelo Usuário ELIANI INES LANZARINI, , ID GESPAM 144347
IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D84F540.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: c2874f04 59c0